



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2011

PROCESSO Nº 00001.010802/2011-89

A União, por meio da Presidência da República, representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, gravação, degravação e relatoria, de fitas cassete (K7) e CD, sob demanda, produzidas em reuniões de estudo, palestras, encontros de estudos, seminários e outros eventos, promovidos pela Presidência da República e Órgãos Vinculados, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2011

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor do grupo.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 27 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (0xx61) 3411-4305 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de **até 1 hora**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preços unitário e total dos itens do Grupo, (**sob pena de desclassificação do grupo se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente do grupo.

5.9.3 Prazo de execução dos serviços conforme item 4 do Termo de Referência.

5.9.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail.

5.9.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços constante do **item 3 do Termo de Referência**.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **27 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item do grupo, constante do **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no subitem 5.5 do edital.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 1 hora**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2011

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 22 de dezembro 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 21 de dezembro de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 3390.39.

15. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Para a gravação dos eventos, a Presidência da República, comunicará o início dos serviços, com antecedência mínima de 72 horas, sendo que as fitas ou CDs gravados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após o término do evento.

15.2 Para a degravação das fitas cassetes ou CDs, o prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis para até 6 (seis) horas de gravação e 20 (vinte) dias úteis para até 10 (dez) horas de gravação, a contar da data do recebimento dos mesmos.

15.3 Para o serviço de relator, a Presidência da República, comunicará o início dos serviços com antecedência mínima de 72 horas, sendo que o relatório deverá ser entregue ao Coordenador do evento no prazo máximo de 24 horas após o término do mesmo.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

16.1.3 Indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de sonorização, gravação, de gravação e relatoria de eventos, e serviços.

16.1.4 Dispor de equipamentos, de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.

16.1.5 Fornecer, instalar e desmontar os equipamentos de gravação, nos locais previamente indicados, sendo permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários, com prévio aviso à Presidência da República.

16.1.6 Fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, tais como: fitas cassete, disquete, papel e outros materiais que se fizerem necessários.

16.1.7 Dispor dos meios próprios de transporte para o devido atendimento à prestação dos serviços.

16.1.8 Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho dos serviços.

16.1.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

16.1.10 Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

16.1.11 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verificar na execução dos serviços.

16.1.12 Apresentar, impreterivelmente, no prazo de até 24 horas, ao Gestor do Contrato, por escrito via e-mail ou ofício, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos dos empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados que terão acesso ao local dos serviços e placas dos veículos que serão utilizados.

16.1.13 Manter, durante a gravação dos eventos, pessoal devidamente uniformizados, ou com trajes adequados para a ocasião, bem como providenciar a identificação dos empregados por meio de crachás.

16.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste pregão, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.15 Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.16 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Presidência da República para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário.

16.2.2 Formalizar, por intermédio do Gestor do Contrato, a solicitação de execução dos serviços.

16.2.3 Verificar a preparação do(s) ambiente(s) e a disponibilização dos equipamentos pelos menos 1 hora antes do horário previsto para o início do evento.

16.2.4 Solicitar, se for o caso, em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

16.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, inclusive quanto à prestação dos serviços.

16.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.

16.2.7 Notificar, o licitante vencedor, por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.2.8 Solicitar a substituição de profissionais do licitante vencedor que, a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

16.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste pregão.

16.2.10 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor.

16.2.12 Após a entrega do produto (gravação, degravação ou relatório) e aprovação pela unidade solicitante, o Gestor do Contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

16.2.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. VIGÊNCIA

17.1 O Contrato objeto deste Edital terá vigência **até 31 de dezembro de 2012**, a contar da data de sua assinatura.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

18.1.2 A Presidência da República realizará consulta *um lenhe* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 18.2**.

18.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, sempre após cada prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), Receita Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de descumprimento dos prazos definidos nos subitens 15.1 e 15.3, do edital, limitada a incidência de 48 horas;
- c) multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto nas **alíneas “b” e “c”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- g) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2011.

Antonio Carlos Novaes
Pregoeiro – Secretaria-Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2011

PROCESSO Nº 00001.010802/2011-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, gravação, degravação e relatoria, de fitas cassete (K7) e CD, sob demanda, produzidas em reuniões de estudo, palestras, encontros de estudos, seminários e outros eventos, promovidos pela Presidência da República e Órgãos Vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República - PR, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura, além do atendimento das necessidades afeta e imprescindíveis a PR.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Gravar em fitas cassete (K-7), ou CD as reuniões, palestras, encontros, seminários e outros eventos, fazendo-a integralmente e fielmente da fala de cada palestrante/participante inclusive as intervenções da platéia, e registrando na seqüência da gravação o nome da cada orador e ou interventor.

3.1.2 Fornecer, ao término dos eventos, "backup" das fitas/CD.

3.1.3 Dispor de equipamentos que possibilitem a perfeita execução dos serviços, tanto em ambientes pequenos como para ambientes de maior porte, incluindo equipamentos de som/amplificador, microfones sem fio, microfones para púlpito, microfones de mesa, caixas acústicas, gravadores cassete, mixer de áudio e as fitas, K7 ou CD.

3.1.4 Degravação de fitas cassete (K-7), ou CD transcrevendo de forma integral e fielmente para o papel a fala de cada palestrante/participante, inclusive as intervenções da platéia, e registrando na seqüência da gravação o nome da cada orador e ou interventor.

3.1.5 O material degravado deverá ser entregue, no formato de relatório estruturado, revisado ortograficamente, em 2 (duas) vias encadernadas, e também por meio magnético (disquete ou cd-rom) para futura reprodução em editor de texto.

3.1.6 Os trabalhos de gravação e degravação deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.1.7 Quando da solicitação dos serviços para gravação será explicitada a quantidade de ambientes a serem preparados, que será de no máximo três.

4. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Para a gravação dos eventos, a Presidência da República, comunicará o início dos serviços, com antecedência mínima de 72 horas, sendo que as fitas ou CDs gravados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após o término do evento.

4.1.2 Para a degravação das fitas cassetes ou CDs, o prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis para até 6 (seis) horas de gravação e 20 (vinte) dias úteis para até 10 (dez) horas de gravação, a contar da data do recebimento dos mesmos.

4.1.3 Para o serviço de relator, a Presidência da República, comunicará o início dos serviços com antecedência mínima de 72 horas, sendo que o relatório deverá ser entregue ao Coordenador do evento no prazo máximo de 24 horas após o término do mesmo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência para prestação dos serviços será da **assinatura do contrato até 31 dezembro de 2012.**

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá ao licitante vencedor:

6.1.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

6.1.2 Indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de sonorização, gravação, degravação e relatoria de eventos, e serviços.

6.1.3 Dispor de equipamentos, de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.

6.1.4 Fornecer, instalar e desmontar os equipamentos de gravação, nos locais previamente indicados, sendo permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários, com prévio aviso à Presidência da República.

6.1.5 Fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, tais como: fitas cassete, disquete, papel e outros materiais que se fizerem necessários.

6.1.6 Dispor dos meios próprios de transporte para o devido atendimento à prestação dos serviços.

6.1.7 Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho dos serviços.

6.1.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.1.9 Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.1.10 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verificar na execução dos serviços.

6.1.11 Apresentar, impreterivelmente, no prazo de até 24 horas, ao Gestor do Contrato, por escrito via e-mail ou ofício, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos dos empregados e dirigentes da

empresa que terão acesso ao local onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados que terão acesso ao local dos serviços e placas dos veículos que serão utilizados.

6.1.12 Manter, durante a gravação dos eventos, pessoal devidamente uniformizados, ou com trajes adequados para a ocasião, bem como providenciar a identificação dos empregados por meio de crachás.

6.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste pregão, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.1.14 Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

6.2 SANÇÕES

6.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de descumprimento dos prazos definidos nos subitens 15.1 e 15.3, do edital, limitada a incidência de 48 horas;

c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa em caso de não entrega dos serviços, limitada a incidência de 48 horas;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

g) advertência.

6.2.2 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.2.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

6.2.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.2.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.2.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

6.2.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CABERÁ À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

7.1.1 Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Presidência da República para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário.

7.1.2 Formalizar, por intermédio do Gestor do Contrato, a solicitação de execução dos serviços.

7.1.3 Verificar a preparação do(s) ambiente(s) e a disponibilização dos equipamentos pelos menos 1 hora antes do horário previsto para o início do evento.

7.1.4 Solicitar, se for o caso, em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, inclusive quanto à prestação dos serviços.

7.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.

7.1.7 Notificar, o licitante vencedor, por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.8 Solicitar a substituição de profissionais do licitante vencedor que, a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

7.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste pregão.

7.1.10 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor.

7.1.11 Após a entrega do produto (gravação, degravação ou relatório) e aprovação pela unidade solicitante, o Gestor do Contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

7.1.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 2012

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com até 05 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20	380,00	7.600,00
2	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 06 a 10 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20	550,00	11.000,00
3	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 11 a 20 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05	820,00	4.100,00
4	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 21 a 30 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05	1.120,00	R\$ 5.600,00
5	Serviço de degradação de fitas cassete (K7), e CD, produzidas nas reuniões e outros eventos, organizados pela PR. Hora de áudio gravada, equivalente à hora degradada.	Hora	200	220,00	44.000,00
6	Serviço de relator quando solicitado pelas áreas demandantes nas reuniões e outros eventos. (diária de 8 horas) .	Diária	10	600,00	6.000,00
Total Geral					78.300,00

9. VALOR ESTIMATIVO DE CUSTO

O valor estimativo de custos para os serviços é de **R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos)**.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Os Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Detalhamento, Quantidade e Estimativa de Custo, que se referem à sonorização, gravação, degravação e relatoria, terão que ser executados por

uma única empresa, por se tratarem de assuntos técnicos, que dependem um do outro, onde a empresa vencedora do certame se responsabilizará, pelos demais trabalhos, não deixando dúvidas na sua execução.

10.2 Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor valor global do grupo, ou seja, sonorização + gravação + degravação + relatoria , por se tratarem de assuntos técnicos correlatos, onde a empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos os trabalhos, alcançando maior eficiência na execução dos serviços.

Brasília, 1º de novembro de 2011

José Sonção dos Santos
Gestor de Contrato

Aprovo o presente Termo de Referência:

Em ____/____/____

Luiz Fernando Castelo Fernandes
Coordenador de Documentação

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2011

PROCESSO Nº 00001.010802/2011-89

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2011

Data de Abertura: de de 2011

GRUPO 1

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com até 05 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20		
2	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 06 a 10 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20		
3	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 11 a 20 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05		
4	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 21 a 30 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05		
5	Serviço de degradação de fitas cassete (K7), e CD, produzidas nas reuniões e outros eventos, organizados pela PR. Hora de áudio gravada, equivalente à hora degradada.	Hora	200		
6	Serviço de relator quando solicitado pelas áreas demandantes nas reuniões e outros eventos. (diária de 8 horas) .	Diária	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

1. Observações:

1.1 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2 prazo de entrega conforme item 15 do edital.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2011

PROCESSO Nº 00001.010802/2011-89

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, DEGRAVAÇÃO E RELATORIA DE FITAS CASSETE (K7) E CD, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

_____.

PROCESSO Nº 00001.010802/2011-89

CONTRATO Nº /2012

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, CEP: _____, telefone nº (____) _____/fax nº (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____, e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 067/2011, consoante consta do Processo nº 00001.010802/2011-89, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 2 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, gravação, degravação e relatoria de fitas-cassete (K7) e CD, sob demanda, produzidas em reuniões de estudo, palestras, encontros de estudos, seminários e outros eventos, promovidos pela **CONTRATANTE** e Órgãos Vinculados, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 067/2011, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Para a gravação dos eventos, a **CONTRATANTE**, comunicará o início dos serviços, com antecedência mínima de 72 horas, sendo que as fitas gravadas deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 horas, após o término do evento.

2 - Para a degravação das fitas cassetes ou CDs, o prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis para até 6 (seis) horas de gravação e 20 (vinte) dias úteis para até 10 (dez) horas de gravação, a contar da data do recebimento dos mesmos.

3 - Para o serviço de relator, a **CONTRATANTE**, comunicará o início dos serviços com antecedência mínima de 72 horas, sendo que o relatório deverá ser entregue ao Coordenador do evento, no prazo máximo de 24 horas, após o término do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) cumprir todas as exigências constantes neste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- c) indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de gravação, degravação e relatoria de eventos, e serviços;
- d) dispor de equipamentos, de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços;
- e) fornecer, instalar e desmontar os equipamentos de gravação, nos locais previamente indicados, sendo permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários, com prévio aviso à **CONTRATANTE**;
- f) fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, tais como: fitas cassete, disquete, papel e outros materiais que se fizerem necessários;
- g) dispor dos meios próprios de transporte para o devido atendimento à prestação dos serviços;
- h) adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho dos serviços;
- i) dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- j) atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- k) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verificar na execução dos serviços;
- l) apresentar, impreterivelmente, no prazo de até 24 horas, ao Gestor do Contrato, por escrito via e-mail ou ofício, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da **CONTRATANTE**, relação nominal de todos dos empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

l.1) nome completo, endereço, cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados que terão acesso ao local dos serviços e placas dos veículos que serão utilizados.

m) manter, durante a gravação dos eventos, pessoal devidamente uniformizados, ou com trajes adequados para a ocasião, bem como providenciar a identificação dos empregados por meio de crachás;

n) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

o) manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; e

p) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste contrato:

a) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;

b) formalizar, por intermédio do Gestor do Contrato, a solicitação de execução dos serviços;

c) verificar a preparação do(s) ambiente(s) e a disponibilização dos equipamentos pelos menos 1 hora antes do horário previsto para o início do evento;

d) solicitar, se for o caso, em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à prestação dos serviços.

f) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços da prestação dos serviços desejados;

g) notificar, a **CONTRATADA**, por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) solicitar a substituição de profissionais da **CONTRATADA** que, a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato;

j) executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;

k) após entrega do produto (gravação, degravação ou relatório) e aprovação pela **CONTRATANTE**, o gestor do contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhar para pagamento;

l) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas

em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, sempre após cada prestação dos serviços, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com até 05 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20		
2	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 06 a 10 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	20		
3	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 11 a 20 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05		
4	Serviço de gravações, em fitas cassete (K7) e CD de reuniões e outros eventos, organizados pela PR, com fornecimento e montagem em um ou mais ambientes, de equipamentos de gravação e sonorização com 21 a 30 microfones (diária de 8 horas) .	Diária	05		
5	Serviço de degradação de fitas cassete (K7), e CD, produzidas nas reuniões e outros eventos, organizados pela PR. Hora de áudio gravada, equivalente à hora degradada.	Hora	200		
6	Serviço de relator quando solicitado pelas áreas demandantes nas reuniões e outros eventos. (diária de 8 horas) .	Diária	10		
Total Geral					

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que tratam esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência.

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

Subcláusula Décima Primeira - Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 3390.39.**

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por hora de atraso, sobre a parcela que der causa em caso de descumprimento dos prazos definidos nos itens 1 e 3 da Cláusula Segunda deste contrato, limitada a incidência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “1 e 2”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 5) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 6) advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada(s) pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de janeiro de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA